



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 1960.

Cria o cargo de datilógrafo
Pa D, do quadro fixo desta
Prefeitura e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o cargo de datilógrafo Pa D,
no quadro fixo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Geral.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclu-
ir na proposta orçamentaria para 1960, a dotação necessaria
de que trata o artigo 1º, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1960.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 11 de ja-
neiro de 1960, 72º ano da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho

Prefeito

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque

Secretário.